



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS  
CENTRO UNIVERSITÁRIO FEDERAL

Rua General Monteiro de Sá, 714 - Alfenas/MG - CEP 37139-000 Fone (0xx35)3299-1000



**RESOLUÇÃO Nº 008/2003 DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E  
EXTENSÃO DA ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS -  
CENTRO UNIVERSITÁRIO FEDERAL**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.001320/2003-21 e o decidido em sua 16ª reunião de 17-9-2003,

**R E S O L V E,**

**APROVAR a "Regulamentação das Jornadas e/ou Semanas Científicas da Efoa/Ceufe".**

Prof. Maciro Manoel Pereira  
Presidente do CEPE





## REGULAMENTAÇÃO DAS JORNADAS E/OU SEMANAS CIENTÍFICAS DA Efoa/Ceufe

**Art. 1º** - São consideradas jornadas e/ou semanas científicas aquelas ofertadas à comunidade, acadêmica ou não, objetivando a socialização do conhecimento.

**Art. 2º** - As jornadas e/ou semanas científicas, dos diversos cursos, deverão ser propostas ao Colegiado de Extensão, através de registro no SIEX, com antecedência mínima de 30 dias, que emitirá parecer e encaminhará ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), para aprovação. As propostas aprovadas serão encaminhadas à Pró-Diretoria de Extensão que dará ciência ao seu Colegiado e ao coordenador da jornada.

**Art. 3º** - As jornadas científicas destinam-se à comunidade interna da Efoa/Ceufe e ao público externo.

**Art. 4º** - A realização de qualquer jornada e/ou semana científica só poderá ocorrer após sua aprovação e registro pelos órgãos competentes.

**Art. 5º** - A proposta deverá conter:

- I - Título;
- II - Objetivo;
- III - Duração;
- IV - Programação
- V - Cronograma de execução;
- VI - Carga horária;
- VII - Número de vagas para cada atividade;
- VIII - Recursos didáticos;
- IX - Nome completo do professor coordenador ou presidente;
- X - Nome completo do colaborador(es).

**Parágrafo Único** - Deverão ser anexadas à proposta:

- I - Cópia da portaria de nomeação da comissão;
- II - Avaliação da jornada anterior;
- III - Planilha de custos.

### Estrutura Organizacional

**Art. 6º** - A estrutura organizacional será sugerida pela Pró-Diretoria de Graduação à Diretoria Geral e composta por:

- I - Um professor coordenador(a);
- II - Quatro Colaborador(es);



**Art. 7º** - Ao Coordenador(a) da Jornada compete:

- I. Contatar a Pró-Diretoria de Extensão para o planejamento e organização da jornada;
- II. Coordenar os trabalhos dos demais componentes da comissão organizadora;
- III. Participar das Diretorias Científicas e de divulgação da jornada e/ou semana para a elaboração e execução das atividades;
- IV. Assinar os certificados conferidos aos participantes da jornada e/ou semana;
- V. Elaborar a programação e o orçamento (planilha de custos);
- VI. Convidar os palestrantes, debatedores e ministrantes de cursos;
- VII. Propor instrumentos para acompanhar e avaliar o evento;
- VIII. Avaliar o evento.

**Art. 8º** - Os participantes da jornada e/ou semana científicas deverão pagar uma taxa no ato da inscrição (depósito na conta da Facepe):

- I - Taxa de adesão (obrigatória)
- II - Taxa de mini cursos e ou cursos

**Parágrafo Único** - As taxas deverão ser diferenciadas:

- I - Acadêmicos;
- II - Técnico - administrativos;
- III - Profissionais.

**Art. 9º** - A isenção do pagamento da taxa de adesão será facultada aos membros da Comissão, designada pela Diretoria Geral, e aos alunos considerados de baixa renda, conforme pesquisa e avaliação realizada pela Secretaria de Assuntos Comunitários e de Cultura (SACC).

**Art. 10** - O Coordenador(a) da jornada deverá encaminhar à Pró Diretoria de Extensão a relação dos palestrantes, debatedores e ministrantes de cursos, com suas devidas titulações, 48 horas antes do início da jornada, para a confecção dos certificados.

**Art. 11** - Após dez dias do término da jornada, deverá ser encaminhada pelo Coordenador à Pró-Diretoria de Extensão a relação de participantes por atividade (palestra, mesa redonda, mini curso, curso), para a confecção e expedição dos certificados.

**Art. 12** - Os certificados serão expedidos e registrados pela Pró-Diretoria de Extensão, devendo conter: título do evento, período de realização, carga horária.

**Parágrafo Único** - Os certificados de participação serão concedidos apenas aos que, comprovarem, frequência de 75% nas atividades da jornada (conferências, mesas redondas, etc), excluindo os cursos.

**Art. 13** - Os certificados serão encaminhados ao coordenador(a) da jornada que responsabilizará pela entrega dos mesmos, aos participantes.

**Parágrafo Único** - As excepcionalidades serão analisadas e decididas pelo Colegiado de Extensão.

Aprovado pelo GEPE da Efoa/Geufe em  
sua 16ª reunião de 17/9/07

